



EDITAL Nº 043/GDG/IFC-CAM/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso das suas atribuições regimentais, considerando a Resolução nº 001 – CONSUPER/2012; a deliberação do Colégio de Dirigentes em reunião, realizada nos dias 19 e 20 de junho de 2012; a Resolução nº 070 – CONSUPER/2013; e a Resolução nº 011 – CONSUPER/2015, torna pública a abertura de inscrições para seleção e apoio a Projetos de Pesquisa.

1. OBJETIVOS

1.1. OBJETIVOS GERAIS

O presente Edital tem por objetivo selecionar e apoiar projetos de pesquisa, com vistas à construção de conhecimentos pertinentes às áreas dos cursos da instituição com a concessão ou não de bolsas e recursos orçamentários.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Contribuir para a integração entre ensino, pesquisa e extensão.
- II. Despertar o espírito científico e tecnológico e incentivar o potencial dos estudantes, mediante participação em projeto de pesquisa.
- III. Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para a atividade de pesquisa e inovação.
- IV. Fomentar e consolidar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, preferencialmente vinculados aos Grupos e Linhas de Pesquisa do IFC - *Campus Camboriú*, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2. CLASSIFICAÇÃO

2.1. Por projeto entende-se a descrição detalhada de um empreendimento de pesquisa em que se buscam respostas claras para problemas bem definidos, cujo alcance é limitado em função da seleção de certo número de variáveis e objetivos e da definição de determinado tempo para a sua conclusão e a obtenção dos resultados (produtos) esperados.

2.2. Todos os projetos de pesquisa submetidos a este edital deverão ser classificados em uma das “modalidades de pesquisa” descritas abaixo:

- a) **Projeto de pesquisa com apoio interno:** É aquele desenvolvido exclusivamente com recursos advindos do orçamento do IF Catarinense, acessados por meio de editais específicos para fins de apoio para custeio, investimento e/ou bolsas de pesquisa.
- b) **Projeto de pesquisa com apoio externo:** É financiado por agências de fomento à pesquisa e inovação públicas ou privadas, por empresas públicas ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

privadas, por organizações do terceiro setor, dentre outras, sejam nacionais ou estrangeiras, sob a forma de custeio, investimento ou bolsas de pesquisa, captados e gerenciados de acordo com a legislação vigente.

- c) **Projeto de pesquisa com apoio interno e externo:** É financiado, simultaneamente, com recursos do orçamento do IF Catarinense e por agências de fomento à pesquisa e inovação públicas ou privadas, por empresas públicas ou privadas, por organizações do terceiro setor, dentre outras, sejam nacionais ou estrangeiras, sob a forma de custeio, investimento ou bolsas de pesquisa, captados e gerenciados de acordo com a legislação vigente.
- d) **Projeto de pesquisa didático-pedagógico:** É caracterizado pela ausência de apoio interno e externo, desenvolvidos de forma voluntária ou vinculados a disciplinas específicas.

3. ELEGIBILIDADE, RESTRIÇÕES E PÚBLICO-ALVO

3.1. São elegíveis, como coordenadores de projetos de pesquisa com bolsa, os servidores integrantes do quadro efetivo do IFC – *Campus* Camboriú com titulação mínima de mestre.

3.2. São elegíveis, como coordenadores de projeto de pesquisa sem bolsa, os servidores integrantes do quadro efetivo do IFC – *Campus* Camboriú cuja formação mínima seja a conclusão de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e da Cultura.

3.3. Não são elegíveis os servidores aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC - *Campus* Camboriú.

3.4. Dentre os pesquisadores, deverá ser nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configurarão na condição de colaboradores ou voluntários.

3.5. As Bolsas de Iniciação Científica são destinadas aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e graduação do IFC - *Campus* Camboriú.

4. DOS COORDENADORES DE PROJETOS

4.1. São requisitos para candidatura como coordenador de projeto:

- I. Ter sua produção intelectual (currículo) cadastrada no SIGA-A, módulo Pesquisa;
- II. Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC, para projetos de iniciação científica de graduação;
- III. Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

- IV. Dispor de carga horária para orientar o bolsista de Iniciação Científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigo(s) e resumo(s) científico(s).
- V. Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais vinculados à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou a outras instâncias do IFC.

4.2. É OBRIGATÓRIO a todos os coordenadores dos projetos de pesquisa:

- I. Apresentar os resultados parciais do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE – Feira de Iniciação Científica e Extensão, do *Campus* Camboriú, no ano de 2018; ou apresentar os resultados finais do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE - Feira de Iniciação Científica e Extensão, do *Campus* Camboriú, em 2019; ou apresentar os resultados em outro evento científico, em 2018; ou publicar os resultados em periódico, em forma de artigo científico, mencionando o apoio recebido pelo IFC no desenvolvimento do projeto;
- II. Elaborar e enviar o relatório parcial (Anexo 01) e final (Anexo 02) das atividades desenvolvidas, nos prazos especificados neste edital, conforme indicado no SIGA-A, módulo Pesquisa;
- III. Elaborar e entregar o Plano de Trabalho Mensal do estudante (Anexo 03), por meio de relatório, à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, até o dia 20 de cada mês.

5. DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

5.1. São requisitos para candidatura como bolsista e voluntário de Iniciação Científica:

- I. Estar regularmente matriculado no IFC – *Campus* Camboriú, em cursos Técnicos ou graduação;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado no ano de 2017 na Plataforma Lattes/CNPq;
- III. Não receber, no período de execução do projeto de pesquisa, outra modalidade de bolsa;
- IV. Não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas da graduação;
- V. Não possuir vínculo empregatício com o IFC e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição;
- VI. Ter assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado no semestre anterior à inscrição;
- VII. Em se tratando de estudante de nível médio, não ter ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar;
- VIII. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de pesquisa;
- IX. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de estudante menor de 18 anos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

Parágrafo único: Em casos excepcionais, quando o estudante possuir mais de três reprovações em disciplinas da graduação, o coordenador do projeto deverá encaminhar documento à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPI) do IFC – *Campus* Camboriú, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo, para parecer final desta Coordenação.

5.2. É OBRIGATÓRIO aos bolsistas e voluntários:

- I. Apresentar os resultados parciais do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE – Feira de Iniciação Científica e Extensão, do *Campus* Camboriú, no ano de 2018; ou apresentar os resultados finais do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE - Feira de Iniciação Científica e Extensão, do *Campus* Camboriú, em 2019; ou apresentar os resultados em outro evento científico, em 2018; ou publicar os resultados em periódico, em forma de artigo científico, mencionando o apoio recebido pelo IFC no desenvolvimento do projeto;
- II. Elaborar o relatório parcial (Anexo 01) e final (Anexo 02) das atividades desenvolvidas;
- III. Elaborar e entregar o Plano de Trabalho Mensal do estudante (Anexo 03), por meio de relatório, à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, até o dia 20 de cada mês, com a assinatura do orientador;
- IV. Devolver ao IFC – *Campus* Camboriú, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

6. DO TIPO, QUANTITATIVO E VALOR DAS BOLSAS

| Tipo de bolsa | | Nº de bolsas | Valor Unitário |
|----------------------|--------------------------------------|--------------|----------------|
| Iniciação Científica | Técnico de Nível Médio e Subsequente | 08 | R\$ 200,00 |
| | Graduação | 05 | R\$ 400,00 |

Parágrafo único: Poderá haver, a critério da Comissão de Avaliação dos Projetos de Pesquisa (CAPP), remanejamento entre o número de bolsas concedidas a cada modalidade, caso o número de projetos aprovados em uma das modalidades seja menor do que o número de bolsas oferecidas.

7. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1. As Bolsas de Iniciação Científica terão vigência de até 12 meses, com início previsto em 01 de março de 2018 e término em 28 de fevereiro de 2019.

7.2. O pagamento da bolsa será efetuado até o décimo dia subsequente ao mês de referência.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

7.3. A indicação dos candidatos às bolsas será de responsabilidade do coordenador do projeto, observando os requisitos exigidos neste Edital.

7.4. Será contemplada apenas uma bolsa por projeto, independentemente da modalidade.

Parágrafo Único: Durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica, o bolsista ficará vinculado ao projeto para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão na ordem de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), definidos na Programação Orçamentária do IFC – *Campus* Camboriú. Este valor deve ser utilizado para despesas de consumo e serviço, necessários para o desenvolvimento do projeto, independente de ser ou não candidato à bolsa.

8.2. Os recursos disponibilizados para este edital serão concedidos em despesas de consumo e serviços, em consonância com a classificação definida no item 9 – itens financiáveis.

8.3. As propostas deverão ser classificadas em uma das seguintes faixas, de acordo com o montante solicitado, sendo que cada projeto poderá concorrer somente a uma faixa de financiamento:

Faixa A: Solicitação de recursos financeiros de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Será disponibilizado um montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Cada projeto estará limitado a solicitar entre R\$ 1.001,00 (um mil e um real) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nesta faixa de financiamento.

Faixa B: Solicitação de recursos financeiros de até R\$ 1.000,00 (mil reais). Será disponibilizado um montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Cada projeto estará limitado a solicitar até R\$ 1.000,00 (um mil reais) nesta faixa de financiamento.

Faixa C: Propostas submetidas sem necessidade de financiamento.

8.4. No caso de não serem alocados todos os recursos, a CAPP poderá redistribuir o saldo para os projetos não contemplados inicialmente, respeitando a classificação geral dos projetos.

8.5. No caso de não serem alocados todos os recursos, a CAPP poderá redistribuir o saldo para bolsas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. São financiáveis os itens (elementos de despesa) dos grupos de consumo e de serviços, indispensáveis à realização do projeto, compreendendo:

I. Despesas de serviços, como contratação de palestrantes, gravação de vídeos, entre outros.

II. Despesas de consumo, preferencialmente nacionais, como insumos agrícolas, materiais de expedientes, reagentes e vidrarias de laboratórios, entre outros. (Anexo 10)

9.2. Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos/professores e as de consumo, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitido o pagamento de bolsa de qualquer natureza.

9.3. Para este Edital é vedado o uso dos recursos orçamentários para diárias e passagens, seguros-saúde, assinatura de revistas, livros, periódicos e pagamentos de inscrições.

9.4. As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de consumo e serviço, conforme a Ordem de Serviço apresentada (Anexo 04).

9.5. O Anexo 10 deverá ser utilizado como base para a aquisição de materiais de expediente, sendo que deverá ser informado, no campo “Marca de Referência”, o número do item da planilha e o seu valor correspondente, não havendo a necessidade de buscar o valor em site.

9.6. Para a aquisição dos demais itens, a especificação deve ser a mais detalhada possível, bem como é obrigatória a informação da “Marca de referência” e o local da origem da pesquisa (*link* completo, se a pesquisa foi feita num site da internet).

9.7. A aquisição de materiais, serviços ou equipamentos (vedado material permanente) de informática somente será permitida para projetos cadastrados na área de Ciência da Computação, sendo que estes devem ser enquadrados no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e serem aprovadas pelo Comitê Gestor de Informática e demais questões legais relacionadas à aquisição de equipamentos desta natureza.

10. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

10.1. A submissão, avaliação e aprovação do projeto de pesquisa submetido a este edital seguirá o fluxo processual definido no SIGA-A, módulo Pesquisa.

10.2. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente pelo coordenador de cada projeto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

10.3. Na submissão do projeto, o coordenador deverá anexar com as devidas assinaturas:

- I. Projeto de pesquisa (Anexo 05);
- II. Comprovação de participação no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, impresso diretamente do diretório de grupos de pesquisa do CNPq, caso pleiteie bolsa de iniciação científica de graduação;
- III. Ordem de Serviço (Anexo 04) devidamente preenchida, caso esteja solicitando recurso financeiro;
- IV. Número do protocolo de submissão ao Comitê de Ética (se for o caso).

10.4. O coordenador deverá cadastrar a sua produção intelectual (currículo) no sistema, uma vez que é a partir dos dados contidos nele que será feita a avaliação do seu mérito curricular.

10.5. Para os bolsistas e voluntários deverá ser entregue na CPPI a seguinte documentação, conforme cronograma:

- I. Ficha de inscrição do coordenador de projeto (Anexo 06);
- II. Ficha de inscrição do bolsista ou voluntário (Anexo 07);
- III. Plano de Trabalho do bolsista ou voluntário (Anexo 08);
- IV. Autorização assinada pelos pais ou responsável, quando se trata de estudante menor de 18 anos (Anexo 09);
- V. Comprovante de matrícula do estudante, emitido pela Coordenação de Registros Escolares (CRE);
- VI. Histórico escolar atualizado, emitido pela Coordenação de Registros Escolares (CRE);
- VII. Ficha disciplinar emitida pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando (CGAE), quando se tratar de estudantes do nível médio;
- VIII. Cópia do comprovante de residência do bolsista;
- IX. Cópia do CPF e do RG do bolsista ou voluntário;
- X. Cópia dos dados bancários (Agência, Conta Corrente, Banco), preferencialmente Banco do Brasil, para bolsistas.

10.6. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9 da Resolução nº 070/2013, deverá estar em conformidade com a legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a verificação e o cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa.

10.7. O início do recebimento da bolsa de pesquisa, assim como a liberação dos recursos orçamentários, fica condicionado à apresentação da comprovação de aprovação do projeto pelo respectivo comitê de ética.

Parágrafo Único: Os projetos que não forem aprovados pelos respectivos comitês de ética serão automaticamente cancelados. Neste caso, será contemplado o próximo projeto aprovado, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

10.8. A submissão da proposta deverá seguir, impreterivelmente, o cronograma e os prazos estipulados pelo edital. Não serão aceitas propostas fora de prazo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

11. DO PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS

11.1. Ficará a cargo da CAPP e avaliadores *Ad Hoc*, quando necessário, a avaliação do mérito técnico dos projetos.

11.2. Para os projetos com financiamento, o Departamento de Administração e Planejamento (DAP) verificará o preenchimento correto da Ordem de Serviço (Anexo 04), analisando a descrição das especificações e natureza das despesas (consumo ou serviço).

11.3. Na análise inicial da documentação e dos Projetos serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:

I. Não estiverem em conformidade com este Edital;

II. Estiverem com documentação incompleta;

III. Não tiverem a produção intelectual (currículos) cadastrado no SIGA-A, módulo Pesquisa.

11.4. Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito técnico. O mérito curricular do coordenador também será avaliado quando o projeto for candidato à bolsa.

11.5. Caso algum membro da CAPP participe da equipe de projetos submetidos a esse edital, o mesmo não participará como avaliador dos projetos.

11.6. Os itens de avaliação do mérito técnico dos projetos de Pesquisa serão baseados nos critérios descritos abaixo, com suas respectivas pontuações máximas e terão caráter eliminatório e classificatório:

| Item | Critérios | Pontuação máxima |
|------|--|------------------|
| 1 | Infraestrutura para realização do projeto em função da proposta. | 10 |
| 2 | Perspectiva de contribuição científica ou de geração/melhoria de produto/processo com potencial significativo de agregação de valor. | 10 |
| 3 | Demonstração de atendimento de demanda socioeconômica ou ambiental relevante para a região. | 10 |
| 4 | Clareza da definição do problema, da justificativa e dos objetivos. | 15 |
| 5 | Coerência dos procedimentos metodológicos do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo. | 15 |
| 6 | Adequação do cronograma aos objetivos e atividades propostas. | 10 |
| 7 | Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação. | 05 |
| 8 | Possibilidade de o projeto ser realizado e reproduzido. | 05 |
| 9 | Adequação da carga horária conforme a identificação dos atores e responsabilidade da execução das atividades do projeto. | 05 |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

| | | |
|----------------------|---|-----|
| 10 | Correlação do tema da pesquisa com os eixos tecnológicos ofertados no IFC - <i>Campus</i> Camboriú. | 15 |
| Somatório dos pontos | | 100 |

11.7. O Projeto será classificado, caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 50 dos 100 pontos possíveis, de acordo com a tabela acima descrita e desde que nenhum dos critérios obtenha nota 0 (zero) na média das notas atribuídas pelos avaliadores.

11.8. A avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto (no caso de candidatos à bolsa) será baseada nos seguintes critérios, com suas pontuações específicas e terá caráter classificatório:

| Item | Critérios | Valor por item | Pontuação máxima |
|------|---|----------------|------------------|
| 1 | Pesquisador com Doutorado Concluído* | 12,0 | 12,0 |
| 2 | Pesquisador com Mestrado Concluído* | 8,0 | 8,0 |
| 3 | Patentes registradas em Núcleo de Inovação Tecnológica. | 6,0 | 12,0 |
| 4 | Artigo completo publicado em periódico especializado. | 4,0 | Sem Limite |
| 5 | Trabalhos completos publicados em Anais, em evento internacional. | 2,0 | 12,0 |
| 6 | Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional. | 1,2 | 12,0 |
| 7 | Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional. | 1,5 | 12,0 |
| 8 | Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional. | 0,8 | 12,0 |
| 9 | Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional. | 1,0 | 12,0 |
| 10 | Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional. | 0,5 | 12,0 |
| 11 | Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas e em andamento). | 1,0 | 8,0 |
| 12 | Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente, orientação de Iniciação Científica sem bolsa. | 0,5 | 5,0 |
| 13 | Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente. | 0,2 | 5,0 |
| 14 | Orientação de dissertação concluída. | 3,0 | Sem Limite |
| 15 | Orientação de tese concluída. | 6,0 | Sem Limite |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

| | | | |
|----------------------|---|-----|------------|
| 16 | Coorientação de dissertação concluída. | 1,0 | Sem Limite |
| 17 | Coorientação de tese concluída. | 2,0 | Sem Limite |
| 18 | Participação em bancas examinadoras de Mestrado. | 0,5 | 8,0 |
| 19 | Participação em bancas examinadoras de Doutorado. | 1,0 | 8,0 |
| 20 | Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN. | 4,0 | 8,0 |
| 21 | Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN. | 1,6 | 8,0 |
| Somatório dos pontos | | | |

* Somente será pontuada a maior titulação de cada pesquisador, isto é, para os pesquisadores com mestrado e doutorado concluídos, será pontuado somente 12 pontos.

11.9. A pontuação referente ao mérito curricular do orientador será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em sua produção intelectual, indicado no SIGA-A, módulo Pesquisa.

Parágrafo único: Para efeitos da avaliação do currículo do coordenador, será considerada a produção científica ou tecnológica que estiver registrada, a partir de 2013. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no currículo estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

11.10. A pontuação de cada projeto, referente ao mérito curricular do orientador do projeto, será calculada pela proporcionalidade entre o somatório dos pontos atribuídos na avaliação, em relação ao valor numérico 100 (cem). Assim, mesmo que a pontuação do orientador seja superior a 100 (cem), este será o valor limite a ser considerado.

11.11. A partir das avaliações efetuadas, a média final (dos projetos candidatos à bolsa) será determinada obedecendo-se à proporção especificada, a seguir:

| Aspectos avaliativos | Proporção |
|---|-----------|
| Mérito técnico do projeto | 70% |
| Mérito curricular do coordenador do projeto | 30% |

12. CRONOGRAMA

| Etapa | Datas |
|--|----------------------------|
| Abertura das inscrições | 02 de outubro de 2017 |
| Data limite para submissão dos projetos via SIGAA, módulo Pesquisa | 10 de novembro de 2017 |
| Divulgação das análises do pedido de requisição de materiais pelo DAP (Anexo 04) | Até 01 de dezembro de 2017 |
| Data limite para adequações na Ordem de Serviço de materiais | 08 de dezembro de 2017 |
| Divulgação dos resultados parciais | Até 08 de dezembro de 2017 |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

| | |
|--|--|
| Recebimento de recursos quanto aos resultados parciais | 11 de dezembro de 2017 |
| Divulgação dos resultados dos recursos | 13 de dezembro de 2017 |
| Divulgação dos Resultados Finais | Até 18 de dezembro de 2017 |
| Data limite para comprovação de aprovação do projeto ao respectivo comitê de ética (quando necessário) | 27 de fevereiro de 2018 |
| Data limite para indicação do bolsista ou estudante voluntário e a sua documentação (Item 10.5) | 09 de março de 2018 |
| Data limite para liberação dos materiais | 29 de junho de 2018 |
| Período de vigência das bolsas | 01 de março de 2018 28 de fevereiro de 2019 |
| Entrega do relatório parcial | Até 28 de setembro de 2018 |
| Entrega do relatório final | Até 29 de março de 2019 |

Parágrafo Único: A não apresentação das adequações na Ordem de Serviço (Anexo 04) no prazo estipulado implica o cancelamento das verbas destinadas ao projeto, sem possibilidade de utilização futura.

13. DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

13.1. O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente a outro edital, no prazo de vigência deste edital.

13.2. O aluno excluído deverá confeccionar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

Parágrafo Único: Em caso de substituição, o novo aluno, a ser escolhido pelo coordenador do projeto, deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho apresentado no momento de submissão.

13.3. Em caso de desistência de orientação de projeto contemplado com bolsa (Resolução 001/2012-Conselho Superior), comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsas de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Parágrafo Único: Se houver a desistência de orientação do projeto, após 30 dias, haverá o cancelamento da Bolsa e o encerramento do Projeto, mediante indicação das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas.

13.4. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, em relação ao comprometimento com as atividades propostas, frequência e comportamento, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A emissão de declarações relativas ao projeto estará vinculada à apresentação e aprovação do relatório final, conforme estabelecido no SIGA-A, módulo Pesquisa.
- 14.2. Deverá ser comunicado à CPPI do *Campus*, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.
- 14.3. Caso o coordenador do projeto não submeta o relatório parcial e final nas datas estipuladas ou o relatório final do projeto seja reprovado pela CAPP ou, ainda, os resultados não sejam submetidos a eventos e periódicos, o referido coordenador ficará impedido de participar, por dois anos, ou durante o período em que sua situação permanecer irregular de editais de pesquisa do IFC.
- 14.4. Os coordenadores poderão optar por desenvolver ou não os projetos que solicitaram bolsa e/ou financiamento e que foram classificados neste Edital, porém não receberão os recursos solicitados.
- 14.5. Recursos das decisões da CAPP deverão ser encaminhados à Direção-Geral do IFC - *Campus* Camboriú.
- 14.6. A carga horária das propostas de projetos de pesquisa deve ser indicada conforme estabelecido pela Nota Técnica Conjunta 01/2017.
- 14.7. A submissão de projetos implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 14.8. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.
- 14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC – *Campus* Camboriú.
- 14.10. O presente Edital entra em vigor nesta data.

Publique-se,


ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral